

DECRETO Nº. 061/2017

“REGULAMENTA O ART. 69 DA LEI Nº 2.408/2010, QUE DISPÕE SOBRE A AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES QUE NO INTERESSE DO SERVIÇO VENHAM A EXERCÊ-LO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT”.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 2.408/2010,

DECRETA:

Art. 1º - A ajuda de custo, instituída pelo art. 69 da Lei nº 2.408/2010, consiste na indenização parcial das despesas realizadas pelo servidor público ativo com alimentação nos seus deslocamentos para exercer suas atividades e prestar seus serviços fora da sede do Município.

Art. 2º - O pagamento da ajuda de custo será efetivado mensalmente em conformidade com o relatório apresentado pelo servidor e aprovado pelo Secretário Municipal da respectiva pasta.

Art. 3º - O relatório das despesas referente ao mês anterior deverá ser apresentado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao setor competente para a inclusão em folha de pagamento do interessado.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata o presente Decreto fica instituída no valor de R\$ 19,32 (Dezenove reais e trinta e dois centavos) por dia de deslocamento e será anualmente atualizado tendo como índice o IPCA do ano anterior.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 058/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito Municipal